



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.215 /2014.

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora.

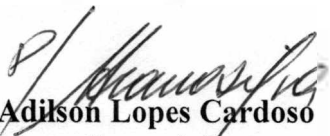
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Promoção e Ação Social de Pirapora, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.429, no livro A - 31, às folhas 174, inscrita no CNPJ sob o nº 18.391.132/0001-57, tendo sua sede na Rua Antônio Nascimento, n.º 274, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 08 de abril de 2014.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.215 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de abril de 2014.



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**